



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2021
PAD Nº 15187/2021

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **SBC PERFORMANCE EMPRESARIAIS EIRELI (STRONG BUSINESS CONSULTING)**, inscrita no CNPJ nº **26.306.940/0001-05**, com sede em São Bernardo do Campo-SP, Avenida Francisco Prestes Maia, 275, Conj. 122, Centro, CEP 09.770-000, telefones (11) 3939-0988 e (11) 98027-6399, e-mail caio@strongsecurity.com.br, para participação de 5 (cinco) servidores no curso online “Treinamento em Cybersegurança - ECIH - EC-Council Certified Incident Handler v2”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI**, da Lei nº 8.666/93, **inexigibilidade de licitação**.

***Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

***II** - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

***Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

...

***VI** - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização, do profissional que ministrará o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Currículo do professor Gilberto Neves Sudré Filho:

Há mais de 20 anos atua como professor, pesquisador e consultor nas áreas de Segurança da Informação, Redes de Computadores e Perícia Computacional Forense. Formado em Tecnologia em Processamento de Dados pela Faculdade Capixaba de Informática – FACIN, é pós-graduado em Redes de Computadores pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e possui MBA Gestão Empresarial da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Desde 2008 é professor concursado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, ministrando as disciplinas de Segurança da Informação e Redes de Computadores. Professor convidado da Escola Nacional da Magistratura – ENM, da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, da Escola da Magistratura Regional da 2ª Região – EMARF e da Escola de Magistratura de Tocantins – TJTO, desde 2017 ministra o Curso de Aperfeiçoamento de Magistrado – Cibercrimes. Perito Judicial na área de Computação Forense, desde 2013 é instrutor da disciplina de Perícia Computacional Forense na Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo – Acadepol. Coordenador do Cisco Academy Support Center Ifes-ASC, atua como instrutor certificado dos cursos EC-Council Computer Hacking Investigator (CHFI) e Certified Incident Handler (ECIH), EXIN em Privacy Data Protection – Foundation, CISCO CCNAv7 e CCNA CyberOps Associate. Autor dos livros “Antenado na Tecnologia” sobre como utilizar e escolher as tecnologias mais populares. ISBN: 8588529343 e “Redes de Computadores” sobre conceitos e tecnologias para instalação e configuração das redes de computadores. ISBN: 9788562934223 e Co-Autor de vários livros dentre eles “Segurança da Informação: como se proteger no mundo digital” composto de textos escritos em linguagem simples com dicas de como se proteger no dia a dia no mundo digital. ISBN: 97885657480108. Vice-presidente da Associação Nacional dos Peritos em Computação Forense e Liderança do Singularity University – Capítulo Vitória. É membro das seguintes entidades: do Comitê Técnico CEE 021:Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção da Privacidade da ABNT - Associação Brasileira de Normas técnicas (responsável pelas normas brasileiras de Segurança da Informação); da High Technology Crime Investigation Association – HTCIA; da Sociedade Brasileira de Ciências Forenses; do Conselho Temático de Política Industrial e Desenvolvimento Tecnológico – COPIN da Federação das Indústrias do Espírito Santo. Além disso, é membro fundador da Cloud Security Alliance – CSA – Capítulo Brasil e do DC5527, grupo local da Conferência Internacional de Segurança da Informação DEF COM.

O valor total desta contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o valor por participante, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Capacitação de Recursos Humanos – TRE/PR, Elemento de Despesa 33.90.40.20.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: **17663** - Curso aperfeiçoamento, especialização profissional; unidade de fornecimento: UNIDADE.

Curitiba, 03 de novembro de 2021.

Maria Almerinda Ventura
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação de 5 (cinco) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná no curso online “Treinamento em Cybersegurança - ECIH - EC-Council Certified Incident Handler v2”, incluindo voucher para prova de certificação com retake.

2. OBJETIVO DO CURSO

Aprimorar os conhecimentos tecnológicos sobre Segurança da Informação, em especial o tratamento de resposta a incidentes.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1. O curso é composto por 09 módulos de treinamento:

- 3.1.1.** Module 01: Introduction to Incident Handling and Response
- 3.1.2.** Module 02: Incident Handling and Response Process
- 3.1.3.** Module 03: Forensic Readiness and First Response
- 3.1.4.** Module 04: Handling and Responding to Malware Incidents
- 3.1.5.** Module 05: Handling and Responding to Email Security Incidents
- 3.1.6.** Module 06: Handling and Responding to Network Security Incidents
- 3.1.7.** Module 07: Handling and Responding to Web Application Security Incidents
- 3.1.8.** Module 08: Handling and Responding to Cloud Security Incidents
- 3.1.9.** Module 09: Handling and Responding to Insider Threats.

3.2. A Prova de Certificação ECHFI V2 poderá ser realizada após a conclusão do curso e apresenta as seguintes características:

- 3.2.1.** Número de questões: 100
- 3.2.2.** Pontuação para aprovação: 70%
- 3.2.3.** Duração do teste: 3 horas
- 3.2.4.** Formato: múltipla escolha
- 3.2.5.** Local do exame: Prometric Strong Security Brasil, presencial ou remoto, com agendamento prévio, sem taxa adicional
- 3.2.6.** Prefixo do exame: 212-89
- 3.2.7.** Prazo para a realização do exame: até 1 (um) ano da conclusão do treinamento.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, no período de 08 a 12/11/2021, das 13h00 às 18h00, com intervalo de 12 (doze) minutos, totalizando uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas aula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

5.2. A empresa fornecerá aos participantes o e-book oficial E-Book E|CHI V.2 e 20G de ferramentas

5.3. As aulas ficarão disponíveis por 1 (um) ano após o término do treinamento.

5.4. Até 15 (quinze) dias após a finalização do curso, a contratada deverá disponibilizar o diploma de conclusão do treinamento, conteúdo carga horária e programação abordada.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

6.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;

2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Educação à Distância do TRE-PR, pelo telefone (41) 3330-8885, no horário das 12h00 às 19h00, ou pelo e-mail sead@tre-pr.jus.br.